

aprovada a 13

breve morar

7247 662 N. 1

Substitua-se os arts. 6.º 8.º 9.º 10.º 11.º e 12.º pelas seguintes:

Aprime 15

Art. Depois de aprovada a constituição do congresso constituinte, em actos addicionaes tratar-se-á da discriminação das rendas da União e dos Estados. S. R. em 13 de dezembro de 1890.

Provisões

Pellamino Carneiro

Pedro Americo

J. S. S. S.

Epitacio Pessoa

Man. Pernambuco

Juvenio de Aguiar

J. Hygino

Fabiano de Faria

Rafael Mendes

Antonio de Aguiar

Antonio José de Alencar

[Signature]

Seitititicia

André Carneiro

La Andrade

Santos Pais

Dr. J. Vieira